



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
Rodovia Poços de Caldas, Km 13, Zona Rural - Bairro Andradas, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01346.000157/2019-13

**Unidade Gestora:** 113210

Referência: Processo CNEN  
Nº 01346.000157/2019-13

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CNEN, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR MEIO DE SEU LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS (LAPOC) E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pela Lei No. 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e esta última alterada pela Lei No. 7.781, de 27 de junho de 1989, através de seu **LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS (LAPOC)**, com sede na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, doravante denominada CNEN, neste ato representado por seu Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas, **Dr. ANTONIO LUIZ QUINELATO**, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliada na Rua Gabriel Duarte, N.º 77 - Poços de Caldas, Carteira de identidade N.º 11067776, expedida pela SSP/SP, CPF no. 026.523.888-94, conforme Portaria 184 de 11 de janeiro de 2018 publicada no D.O.U. n.º 10 de 15 de janeiro de 2018 seção 2, página 04 e delegação de competência conforme Portaria n.º 50 de 03 de março de 2017, publicado no D.O.U. N.º 43 de 04 de março de 2016, seção 2, página 7 e a **GENTE SEGURADORA S/A**, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro de Porto Alegre RS, Cep 90.020-060 neste ato representada por **MARCELO WAIS**, portador da Carteira de identidade nº 70090361663 e CPF 632.005..380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02.2018, regida pelas disposições da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações; decorrente ao Pregão Nº 01/2019, vinculado ao Processo CNEN-LAPOC Nº. 01346.000017/2018-56. Mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação das cláusulas do Objeto e do valor do SEGUNDO TERMO ADITIVO, em virtude de alteração quantitativa do objeto ocorrida mas não definida nem especificada naquele instrumento, passando as referidas cláusulas a vigorar com a seguinte redação:

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula segunda do Contrato 03/2019, referente à prestação de serviço de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da CNEN, e seu aditamento, bem como a alteração quantitativa do objeto, em razão da inclusão e exclusão de veículos do objeto do seguro contratado, conforme tabela constante da sua cláusula primeira, subcláusula 1.3 que passa a vigorar da seguinte forma:

1.3. Objeto da Contratação:

<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS (PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 – PROPOSTA VENCEDORA GENTE SEGURADORA)</b>				
<b>Item</b>	<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Prêmio</b>	<b>Situação</b>
01	HLF2044	PEUGEOT Modelo: BOXER VAN 330M 2.3 16V JTD DIES. 3P	R\$ 537,90	Segurado
02	HMN8216	FORD Modelo: RANGER CD XLT 4X4 3.0 ELETRO NIC TURBO DIES. 4P	R\$ 529,24	Segurado
03	GMF4763	VOLKSWAGEN Modelo: PARATI PLUS 1.6 TOTAL FLEX	R\$ 319,28	Segurado
04	GMF5322	CHEVROLET Modelo: ZAFIRA COMFORT 2.0 FLEXPOWER	R\$ 358,09	Segurado
05	HLF2639	MITSUBISHI Modelo: L200 OUTDOOR CD GL 4X4 2.5 TURBO DIES. 4P	R\$ 513,91	Segurado
06	LAI1847	VOLKSWAGEN Modelo: PARATI CL 1.6 GAS.	R\$ 821,41	Segurado
07	GMF1817	TOYOTA – Bandeirante Picape CD BJ55LP2BL 4x4 3.7 Diesel 2P	R\$ 965,97	TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE – Excluído do 2º Termo Aditivo
08	LKV2006	TOYOTA Modelo: HILUX CD STD 4X4 2.5 D-4D TURBO DIES. 4P	R\$ 628,02	Segurado
09	KIY4045	FIAT Modelo: DOBLO ELX 1.8 GAS. 4P	R\$ 329,38	Segurado
10	GMF8502	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT	R\$ 1.454,63	INDEVIDAMENTE EXCLUÍDO
11	QQL4392	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT	R\$ 1.454,63	Segurado
12	OWT3820	NISSAN Modelo: LIVINA S 1.6 16V FLEX	R\$ 427,24	Segurado
13	CMW5962	VOLKSWAGEN – Parati City 1.6 Total Flex	R\$ 309,30	TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE – Excluído do 2º Termo Aditivo
14	LSJ1428	VOLKSWAGEN – Santana Comfortline 2.0 Gas.	R\$ 329,14	TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE – Excluído do 2º Termo Aditivo
15	LPO4816	MITSUBISHI Modelo: L200 OUTDOOR CD HPE 4X4 2.5 TURBO DIES. 4P	R\$ 538,84	Segurado
16	LKV2009	TOYOTA Modelo: HILUX CD STD 4X4 2.5 D-4D TURBO DIES. 4P	R\$ 628,02	Segurado
17	LPI3613	TOYOTA Modelo: HILUX CD STD 4X4 2.5 D-4D TURBO DIES. 4P	R\$ 628,02	Segurado
18	LBM5956	ASIA MOTORS – Topç Carga 2.7 Diesel	R\$780,44	EM DESUSO – Excluído do 2º Termo Aditivo
19	PBQ6393	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT	R\$ 1.454,63	Segurado
20	GMF8506	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT	R\$ 1.454,63	Segurado
21	GMF8505	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT	R\$ 1.454,63	Segurado
22	GMF8520	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT	R\$ 1.454,63	Segurado
23	LKV2016	- TOYOTA Modelo: HILUX CD STD 4X4 2.5 D-4D TURBO DIES. 4P	R\$ 628,02	Segurado

VALOR HOMOLOGADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019	R\$ 18.000,00
VALOR DO 2º TERMO ADITIVO ASSINADO (ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM EXCLUSÃO DE VEICULOS TRANSFERIDOS/DESUSO E EXCLUSÃO INDEVIDA DO ITEM 10)	R\$ 14.160,52

## 2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA**

A vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato aditada pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO permanece até 12 de junho de 2022.

## 3. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O seguro para o veículo MITSUBISHI em apreço abrangerá o proporcional ao período de vigência que ainda resta do Segundo Termo Aditivo (12 de Outubro de 2021 a 12 de junho de 2022).

3.2 O valor proporcional deste terceiro aditivo é de R\$ 969,75 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.3 O valor que passará a vigorar no segundo termo aditivo com o acréscimo de valor introduzido pelo terceiro termo aditivo é de R\$ 15.130,27 (quinze mil cento e trinta reais e vinte e sete centavos).

## 4. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária próprio, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

**PROGRAMA:** Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas

**PROJETO OU ATIVIDADE:** Apoio as Atividades e Fiscalizações de Instalações Radiativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** OST/PJ

**ÓRGÃO:** 20301

**PTRES:** 168752

**PI:** 20UW0003015

**F.R.:** 0100/0174

**E.D.:** 339039-69

## 5. **CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

De acordo com o art. 56 da Lei 8666/93, combinado com o art. 66 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, para o fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais firmadas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a Contratada deverá apresentar renovação do seguro garantia, no valor de R\$ 48,49 (quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) correspondente à 5% (cinco por cento) do valor acrescido no terceiro termo aditivo.

## 6. **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO**

O presente Termo Aditivo é firmado ao amparo do Artigo 3º do Decreto Nº. 10.193 de 27/12/2019 e do Artigo 1º da Portaria MCTIC Nº 393, de 30/01/2020.

## 7. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Poços de Caldas, 05 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma  
PINTO DE digital por CARLOS  
SOUZA:616420100 EDUARDO PINTO DE  
49 SOUZA:6164201004  
9

---

**MARCELO WAIS**  
**GENTE SEGURADORA S/A**

---

**ANTÔNIO LUIZ QUINELATO**  
**(eletronicamente subscrito abaixo)**  
**COORDENADOR**  
**LAPOC/CNEN**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 06/10/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1114839** e o código CRC **7F6D4649**.